



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ÓRGÃO ESPECIAL

Resultado da Pauta de Julgamento
Sessão Administrativa Ordinária realizada em 09 de abril de 2026
A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

Edital nº 03/2026

Aprovação da Ata anterior

Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 02/2026 (Sessão Ordinária realizada em 12/03/2026) e Ata OE Nº 03/2026 (Sessão Extraordinária realizada em 19/03/2026)

RELATOR: HELCIO DANTAS LOBO JUNIOR

01 - 25155/2025 PROAD - em prosseguimento

Interessado: Flávio Allegretti de Campos Cooper

Advogados: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624)

Mariana dos Santos Cyrino (OAB/SP 500.947)

Assunto: Recurso Administrativo - Pagamento indenizado de dias trabalhados em recesso e em concurso da magistratura

Decisão: HOMOLOGAR a desistência do Recurso Administrativo.

02 - 18685/2025 PROAD - em prosseguimento

Interessada: Edna Pedroso Romanini

Assunto: Recurso Administrativo - Pagamento indenizado de dias trabalhados em recesso

Decisão: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela Exma. Juíza aposentada Edna Pedroso Romanini e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

03 - 14369/2025 PROAD - em prosseguimento

Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (AMATRA XV)

Assunto: Recurso Administrativo - Recomposição dos valores pagos a título de assistência à saúde de magistrados com base nos subsídios reajustados em fevereiro de 2025

Decisão: Processo Retirado de Pauta.

04 - 2499/2026 PROAD - ad referendum

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Remoção de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho

Decisão: REFERENDAR a Decisão da Exma. Presidente do Tribunal, Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, que autorizou, a partir de 3/3/2026, a remoção do Exmo. Juiz do Trabalho Mauro César Luna Rossi, para assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba.

05 - 4008/2026 PROAD

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, para assumir a titularidade da Vara do Trabalho de Capão Bonito

Decisão: Formada a lista tríplice, destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Capão Bonito, pelo critério de merecimento:

1º ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER

2º SOFIA LIMA DUTRA

3º CAIO RODRIGUES MARTINS PASSOS

Promovida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, para o cargo de Juíza Titular da da Vara do Trabalho de Capão Bonito, a Excelentíssima Juíza Andressa Venturi da Cunha Weber.

06 - 22487/2024 PROAD

Interessado: Antonia Regina Tancini Pestana

Assunto: Recurso Administrativo - Indeferimento da averbação do tempo de advocacia para fins de ATS - Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Decisão: Processo Retirado de Pauta.

07 - 1066/2026 PROAD

Interessado: Iara Maria Rodrigues

Assunto: Vitaliciamento de Juíza Substituta

Decisão: APROVAR o vitaliciamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Iara Maria Rodrigues, no âmbito da 15ª Região, ressalvada, por dever de ofício, a superveniência de fatos novos que desabonem sua conduta até a data de encerramento de seu estágio probatório, em 26 de julho de 2026.

08 - 25216/2025 PROAD

Interessada: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (AMATRA XV)

Assunto: Recurso Administrativo - Regulamentação do registro e da compensação dos dias de trabalho realizados por magistrados durante os períodos de férias de seus pares, com foco na apreciação de medidas urgentes no âmbito do projeto Simetria-15

Decisão: Decisão: Processo Retirado de Pauta.

09 - 19574/2024 PROAD - Segredo de Justiça

Interessado: R. S. P.

Advogado: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

Assunto: Recurso Administrativo em Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor

Decisão: CONHECER do Recurso Administrativo, ACOLHER A PRELIMINAR, para ratificar a concessão do efeito suspensivo ao recurso até o julgamento do feito por este E. Órgão Especial e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.